PROJETO DE EMENDA À LOM N° 8/2017

ALTERA O CAPUT E ADICIONA O PARÁGRAFO TERCEIRO DO ARTIGO 192 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Art. 1º O caput do artigo 192 da Lei Orgânica Municipal de Itajaí passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 192. A municipalidade concederá, a cada semestre, auxílio a estudantes universitários, comprovadamente carentes, residentes e domiciliados em Itajaí, na forma, condições e percentuais conforme dispuser a Lei Municipal e dentro dos recursos orçamentários alocados, repassando os valores para esse auxílio à entidade de ensino em que o aluno estiver matriculado."

Art. 2º Fica inserido o Parágrafo 3º ao artigo 192 da Lei Orgânica Municipal de Itajaí, nos seguintes termos:

§3º O benefício de que trata o caput deste artigo deverá ser concedido pela municipalidade através da participação em programas de ação social, assistencial, educacional, de saúde pública, cultural, esportivo, recreativo e de cooperação técnica, atuando em atividades compatíveis com a natureza do curso de graduação e/ou com as habilidades pessoais do destinatário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda busca dirimir interpretações dubeis no que tange a concessão do benefício previsto no artigo 192 da Lei Orgânica Municipal bem como aprimorar a técnica legislativa do projeto, visando maior segurança jurídica ao dispositivo.

Diante das últimas discussões, as quais repercutiram nesta casa legislativa e culminaram com a não concessão do auxílio destinado a estudantes universitários carentes de Itajaí, verificou-se a necessidade de tornar ainda mais evidentes os termos que a regulamentam salvaguardando os interesses da parte frágil desta contenda, evitando controvérsias e evidenciando seu caráter semestral, para que o Poder Executivo Municipal atue no sentido de organizar seu aspecto financeiro/orçamentário, concedendo o benefício impreterivelmente nos dois semestres de cada ano letivo.

SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE MAIO DE 2017

FERNANDO MARTINS PEGORINI
VEREADOR - PP

ANTÔNIO ALDO DA SILVA
VEREADOR - PP

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
VEREADORA - PR

FABRÍCIO MARINHO
VEREADOR - PPS

GILBERTO JESUS MENDES
VEREADOR - PSDB

LUIS FERNANDO DA SILVA
VEREADOR - PDT

MARCELO WERNER
VEREADOR - PCdoB

NÍKOLAS REIS MORAES DOS SANTOS
VEREADOR - PDT

OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR
VEREADOR - PRB

RENATA NARCIZO MACHADO
VEREADORA - SD

ROBERTO RIVELINO DA CUNHA
VEREADOR - PSDB

ROBISON JOSÉ COELHO
VEREADOR - PSDB

RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - PSB

SERGIO MURILO PEREIRA
VEREADOR - PP